

INDICAÇÃO N.º 640/2003

(INDICA AO PODER EXECUTIVO, QUE PROVIDENCIE O CADASTRAMENTO DAS PESSOAS QUE DESEJAM CONTRAIR MATRIMÔNIO NO ANO QUE VEM NA DATA ESTIPULADA PELA LEI N.º 2956, DE 20 DE JUNHO DE 1997, OU SEJA NO ÚLTIMO SÁBADO DO MÊS DE MAIO).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

CONSIDERANDO que o casamento é ato mais solene na vida de um homem perante a sociedade, pois, homologa a união do amor e a constituição da família;

CONSIDERANDO que muitas pessoas carentes não possuem recursos para homologar tão sublime ato, pois, o mesmo gera várias despesas;

CONSIDERANDO que para sanar tal problema e isentar essas pessoas dessas despesas, principalmente, as de ordem cartorária, a Lei nº 2956 de 20 de Junho de 1997 (anexo 01), instituiu o Dia do Casamento Comunitário, a ser comemorado anualmente no último sábado do mês de maio;

CONSIDERANDO que a referida lei prevê em seu Art. 1º, Parágrafo único, que no dia citado, a Prefeitura Municipal viabilizará a realização de casamentos comunitários, civil e religioso para aqueles que se inscreverem junto à Secretaria Municipal do Bem Estar Social;

CONSIDERANDO ainda que vários munícipes solicitaram a este Vereador, a realização do mesmo, para que assim, possam constituir legalmente seu matrimônio e contrair direitos e deveres face o seu cônjuge,

Desta forma, INDICO À MESA, na forma regimental, que seja oficiado ao Poder Executivo, para que através da Secretaria competente, providencie o cadastramento das pessoas que desejam contrair matrimônio no ano que vem na data estipulada pela referida lei.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 26 de Setembro de 2003.

LUIZ GALISTEU
GALISTEU
VEREADOR